



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

### SUMÁRIO

|  | PÁGINA |
|--|--------|
| Extrato de Contrato PP ARP Nº 042/2016 | 1      |
| Portaria Nº 037/2016 SEINFRA           | 1      |
| Portaria Nº 038/2016 SEINFRA           | 1      |
| Portaria Nº 045/2016 GAB               | 2      |
| Portaria Nº 046/2016 GAB               | 3      |
| Portaria Nº 175/2016 SEMAT de 26/09/16 | 5      |
| Portaria Nº 176/2016 SEMAT de 26/09/16 | 6      |
| Portaria Nº 177/2016 SEMAT de 26/09/16 | 7      |
| Portaria Nº 178/2016 SEMAT de 26/09/16 | 8      |
| Portaria Nº 179/2016 SEMAT de 26/09/16 | 9      |
| Portaria Nº 181/2016 SEMAT de 26/09/16 | 10     |

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### EXTRATO DE CONTRATO PP ARP Nº 042/2016

**PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 042/2015.**  
**CONTRATANTE:** COMERCIAL FAMILIA JB LTDA - ME. **CONTRATO Nº:** 2-944-2016.  
**VALOR:** R\$ 14.400,00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando futuras e eventuais contratações de Empresa (s) Especializada (s) para aquisição de material de consumo (papel higiênico e pão francês) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Serviços Extraordinário.  
**PRAZO:** A contar da data de sua assinatura até

31 de dezembro de 2016. Teixeira de Freitas-BA, 21 de setembro de 2016.

José Henrique Gonsalves da Cruz  
Secretario Municipal de  
Infraestrutura e Transporte

### PORTARIA Nº 037/2016 SEINFRA

*“Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público o Sr. Benedito de Jesus Boamorte, matrícula sob o nº. 19.287, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes, abaixo relacionado, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

| CONTRATO Nº | EMPRESA                   |
|-------------|---------------------------|
| 2-914-2016  | CONSTRUTORA MCG LTDA - ME |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas/Bahia, 21 de Setembro de 2016.

José Henrique Gonsalves da Cruz  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Transportes

### PORTARIA Nº 038/2016 SEINFRA

*“Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público o Sr. Benedito de Jesus Boamorte, matrícula sob o nº. 19.287, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes, abaixo relacionado, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

| CONTRATO Nº | EMPRESA                  |
|-------------|--------------------------|
| 2-917-2016  | GRAFICA VIANA ALVES LTDA |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas/Bahia, 21 de Setembro de 2016.

José Henrique Gonsalves da Cruz  
*Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Transportes*

## PORTARIA Nº 045/2016 GAB

*Nomeia Comissão de Licitação e designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em Processos Licitatórios no âmbito do Município de Teixeira de Freitas - BA.*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no gozo de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica deste Município, combinado com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, com objetivo de conduzir os processos licitatórios, acolher propostas, analisar documentação, julgar propostas e tomar todas as medidas necessárias para o pleno atendimento da Legislação, composta pelos servidores, **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391, **Luciana Oliveira Santos Alves**, matrícula 21118, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, **Débora Gonçalves de Assis**, matrícula 21514, **Eliana Lacerda**, matrícula 22759, **Wellington Nascimento**

**Paulino**, matrícula 25812, **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, **Rodrigo Oliveira de Jesus**, matrícula 22002, **Luciene Andrade Bahia**, matrícula 21064, **Cristiane Oliveira de Paula**, matrícula 11145, **Wardilene Conceição Silva**, matrícula 21738, **Angela Das Graças Santos**, matrícula 15641, **Raissa Felix Almeida**, matrícula 25056, **Silmara de Fatima Cardoso Santos**, matrícula 15622 e **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255.

**Paragrafo Primeiro** - A Comissão Permanente de Licitação - Geral, será presidida pela Servidora **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611.

**Paragrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento da presidente titular, ela será substituída pelo servidor **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391 e/ou pelo servidor **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255.

**Paragrafo Terceiro** - A Comissão Permanente de Licitação, quando a licitação for de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será presidida por **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, quando a licitação for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, será presidida por **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, quando a licitação for de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, será presidida por **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391.

**Paragrafo Quarto** - Na ausência ou impedimento dos presidentes titulares, eles serão substituídos pelos servidores **Rodrigo Oliveira de Jesus**, matrícula 22002, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255, respectivamente, para as licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

**Art. 2º** - Designar para atuarem nas licitações, modalidade Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, como Pregoeiros Oficiais os servidores **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, quando a licitação for de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, quando a licitação for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391, quando a licitação for de interesse da Secretaria



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

Municipal de Administração e demais Secretarias.

**Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento dos Pregoeiros titulares, eles serão substituídos pelos servidores, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255, **Raissa Felix Almeida**, matrícula 25056, respectivamente, para as licitações de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

**Art. 3º** - Designar para atuarem com Equipe de Apoio, em toda e qualquer modalidade licitatória, desde que não esteja presidindo ou apregoando o certame os servidores **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391, **Luciana Oliveira Santos Alves**, matrícula 21118, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, **Débora Gonçalves de Assis**, matrícula 21514, **Eliana Lacerda**, matrícula 22759, **Wellington Nascimento Paulino**, matrícula 25812, **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, **Rodrigo Oliveira de Jesus**, matrícula 22002, **Luciene Andrade Bahia**, matrícula 21064, **Cristiane Oliveira de Paula**, matrícula 11145, **Wardilene Conceição Silva**, matrícula 21738, **Angela Das Graças Santos**, matrícula 15641, **Raissa Felix Almeida**, matrícula 25056, **Silmara de Fatima Cardoso Santos**, matrícula 15622 e **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 21 de setembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 046/2016 GAB

*Nomeia Comissão Especial de Licitação e designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em Processos Licitatórios relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas - BA.*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no gozo de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica deste

Município, combinado com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, com objetivo de no âmbito Programa de Aceleração do Crescimento-PAC a serem desenvolvidos neste município, conduzir os processos licitatórios, acolher propostas, analisar documentação, julgar propostas e tomar todas as medidas necessárias para o pleno atendimento da Legislação, composta pelos servidores, **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391, **Luciana Oliveira Santos Alves**, matrícula 21118, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, **Débora Gonçalves de Assis**, matrícula 21514, **Eliana Lacerda**, matrícula 22759, **Wellington Nascimento Paulino**, matrícula 25812, **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, **Rodrigo Oliveira de Jesus**, matrícula 22002, **Luciene Andrade Bahia**, matrícula 21064, **Cristiane Oliveira de Paula**, matrícula 11145, **Wardilene Conceição Silva**, matrícula 21738, **Angela Das Graças Santos**, matrícula 15641, **Raissa Felix Almeida**, matrícula 25056, **Silmara de Fatima Cardoso Santos**, matrícula 15622 e **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Permanente de Licitação - Geral, será presidida pela Servidora **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento da presidente titular, ela será substituída pelo servidor **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391 e/ou pelo servidor **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255.

**Art. 2º** - Designar para atuarem nas licitações, modalidade Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico, como Pregoeiros Oficiais os servidores **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255, **Raissa Felix Almeida**, matrícula 25056.



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

**Art. 3º** - Designar para atuarem com Equipe de Apoio, em toda e qualquer modalidade licitatória, desde que não esteja presidindo ou apregoando o certame os servidores **Wellington Rossini Felix**, matrícula 6391, **Luciana Oliveira Santos Alves**, matrícula 21118, **Geane Rodrigues dos Santos**, matrícula 21572, **Fernanda Silva de Oliveira**, matrícula 25054, **Débora Gonçalves de Assis**, matrícula 21514, **Eliana Lacerda**, matrícula 22759, **Wellington Nascimento Paulino**, matrícula 25812, **Maria Renilde Cardoso Machado**, matrícula 14611, **Rodrigo Oliveira de Jesus**, matrícula 22002, **Luciene Andrade Bahia**, matrícula 21064, **Cristiane Oliveira de Paula**, matrícula 11145, **Wardilene Conceição Silva**, matrícula 21738, **Angela Das Graças Santos**, matrícula 15641, **Raissa Felix Almeida**, matrícula 25056, **Silmara de Fatima Cardoso Santos**, matrícula 15622 e **Paulo Cesar Pinto Loureiro da Costa**, matrícula 24255.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 21 de setembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
*Prefeito Municipal*



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

**PREFEITURA DE  
Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

---

|  |  |                                |  |
|--|--|--------------------------------|--|
| <b>Portaria SEMAT nº:</b><br>175/2016      | <b>Publicação no D. O. M.:</b><br>20/09/2016   | <b>Validade:</b><br>20/09/2018 | <b>Empresa/Nome:</b><br>SILVAN MONTEIRO DOS SANTOS 00101637519 |
| <b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 18.808.739/0001-90 | <b>Endereço:</b> Rua Estados Unidos, 381 – Ulisses Guimarães – Teixeira de Freitas – Ba. |                                |  |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 007452/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à SILVAN MONTEIRO DOS SANTOS 00101637519, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.808.739/0001-90, com sede à Rua Estados Unidos, nº. 381, - Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta de lixo comercial, que os recolherão em horário previamente acertado; II Monitorar o sistema de captação e condução das águas pluviais constituído por drenos superficiais que transportam essas águas para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído e evitar atagamentos, transporte de partículas do solo e transporte de partículas pó de serra pelas águas; III Controlar os níveis de emissão de vibração de ruídos, de poeira (particulados) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e instalações, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do estabelecimento, disponibilizando para o seu uso especialmente os protetores auriculares, os óculos industriais e as máscaras de proteção contra pó, resíduos de pinturas e verniz; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do estabelecimento com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual; V Apresentar em 180 dias à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, avaliação de Cumprimento dos Condicionantes Ambientais; VI Adquirir matéria-prima somente de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**

26 / 09 / 16

PMTF

Teixeira de Freitas, 20 de Setembro de 2016.


*Valter Barbosa de Oliveira*  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

*Valter Barbosa de Oliveira*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

|   |                                    |  |   |
|---|------------------------------------|--|---|
|  |                                    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>         |   |
| Portaria SEMAT nº: 176/2016   | Publicação no D. O. M.: 22/09/2016 | Validade: 22/09/2018   | Empresa/Nome: D&F DESIGN PLANEJADOS LTDA - ME |
| C.N.P.J./C.P.F.: 24.075.159/0001-33   |                                    | Endereço: Rua 14, 38 – Bonadiman – Teixeira de Freitas – Bahia |   |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 007879/2016, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **D&F DESIGN PLANEJADOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. **24.075.159/0001-33** com sede à Rua 14, 38 – Bonadiman – Teixeira de Freitas – Bahia, atividade classificada como **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar coleta dos resíduos sólidos, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta de lixo comercial, que os recolherão em horário previamente acertado; **II** Monitorar o sistema de captação e condução das águas pluviais constituído por drenos superficiais que transportam essas águas para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído e evitar alagamentos, transporte de partículas do solo e transporte de partículas pó de serra pelas águas; **III** Controlar os níveis de emissão de vibração de ruídos, de poeira (particulados) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e instalações, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do estabelecimento, disponibilizando para o seu uso especialmente os protetores auriculares, os óculos industriais e as máscaras de proteção contra pó, resíduos de pinturas e verniz; **IV** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do estabelecimento com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual; **V** Apresentar em 180 dias à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, avaliação de Cumprimento dos Condicionantes Ambientais; **VI** Adquirir matéria-prima somente de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes; **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 22 de Setembro de 2016.  
Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO**  
26/09/16

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA somatpmt@hotmail.com

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

**PREFEITURA DE**  
**Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE MEIO AMBIENTE**  
**E TURISMO**

|  |   |                                |  |
|--|---|--------------------------------|--|
| <b>Portaria SEMAT nº:</b><br>177/2016      | <b>Publicação no D. O. M.:</b><br>20/09/2016  | <b>Validade:</b><br>20/09/2018 | <b>Empresa/Nome:</b><br>ALONSO CAJAZEIRA MELGACO |
| <b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 11.931.175/0001-39 | <b>Endereço:</b> Rua Manoel da Paz, 140 – Vila Verde – Teixeira de Freitas – Bahia. |                                |  |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 006959/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ALONSO CAJAZEIRA MELGACO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.931.175/0001-39, com sede à-Rua Manoel da Paz, 140 – Vila Verde – Teixeira de Freitas – Bahia. Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas.** sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruindo para evitar alagamento; **II** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com o pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **III** Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Roteiro de Caracterização Técnica do Empreendimento, bem como implantação de sistema de coleta seletiva interna; **IV** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à uso consciente da água, coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; **Art. 1º** - Esta licença entra em vigor após data de sua publicação. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

Teixeira de Freitas, 20 de Setembro de 2016.

**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372


**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO**  
26/09/16  
PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1



PREFEITURA DE  
**Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

|   |  |                                |   |
|---|--|--------------------------------|---|
| <b>Portaria SEMAT nº:</b><br>178/2016   | <b>Publicação no D. O. M.:</b><br>20/09/2016 | <b>Validade:</b><br>20/09/2018 | <b>Empresa/Nome:</b><br>CALHAS BORGES LTDA-ME |
| <b>C.N.P.J.C.P.F.:</b> 10.283.531/0001-92   |  |                                |   |
| <b>Endereço:</b> Rua Dr. José André da Cruz, 99, Vila Vargas - Teixeira de Freitas - Bahia. |  |                                |   |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 007287/2016. RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CALHAS BORGES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.283.531/0001-92**, com sede à Rua Dr. José André da Cruz, 99, Vila Vargas - Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada como **Grupo 9**: Outros serviços, **Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhido em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009**, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º - O não cumprimento pelo empreendimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença**, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas, 20 de Setembro de 2016.

**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

*(Assinatura)*

**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**

26 / 09 / 16

\_\_\_\_\_



PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com






Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

|   |                                    |  |   |
|---|------------------------------------|--|---|
|    |                                    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b> |   |
| Portaria SEMAT nº: 179/2016   | Publicação no D. O. M.: 20/09/2016 | Validade: 20/09/2018                                   | Empresa/Nome: REIS TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA- EPP |
| <b>C.N.P.J./C.P.F.: 08.192.055/0003-14</b><br><b>A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº.007413/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, ao empreendimento REIS TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob o nº.: 08.192.055/0003-14, com sede à Rua Coronel Fonseca, 265 A - São José - Teixeira de Freitas - Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 009 de 10 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, na Divisão D: Transporte, Grupo D1.1: Transporte Rodoviário, Atividade: D1.1 - Base Operacional de Transporte Rodoviário e Cargas, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Roteiro de Controle Ambiental do Empreendimento, bem como implantação de sistema de coleta seletiva interna, destinando os resíduos recicláveis a Associações de Catadores de Teixeira de Freitas-BA, comprovando o destino desses resíduos, Prazo: 60 dias; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; V Apresentar PPRa com a referida ART, prazo 180 dias; VI Apresentar relatório acompanhado de notas fiscais dos serviços de manutenção das máquinas, VII Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; VIII Na desativação do empreendimento, apresentar à SEMAT o Plano de Desativação; IX Conforme Decreto nº 009/2007 regulamentado pelo decreto 21/2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; X Esta Licença entra em vigor a partir da data de publicação.</b> |                                    |  |   |
| <b>CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO</b><br>26/09/16<br>P.M.T.F.  |                                    |  |   |
| Teixeira de Freitas, 20 de Setembro de 2016.<br>Valter Barbosa de Oliveira<br>Secretário Mun. de Meio Ambiente<br>Matrícula: 25372<br><br>Valter Barbosa de Oliveira<br>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  |                                    |  |   |
| Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com  |                                    |  |   |



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 26 de setembro de 2016, Nº 2530 | Caderno 1

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|  <p>PREFEITURA DE<br/><b>Teixeira de Freitas</b><br/>Vale a pena acreditar no trabalho.</p>   |   | <p>SECRETARIA MUNICIPAL<br/>DE MEIO AMBIENTE<br/>E TURISMO</p> |   |
| Portaria SEMAT nº:<br>181/2016   | Publicação no D. O. M.:<br>22/09/2016                                   | Validade:<br>22/09/2018  | Empresa/Nome:<br>KIEFER AUTOMOTIVA - ME |
| C.N.P.J.C.P.F.: 05.166.740/0001-16   | Endereço: Rua Rio Negro, 273 – Monte Castelo – Teixeira de Freitas – BA |  |   |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 2012/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 007873/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à KIEFER AUTOMOTIVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.166.740/0001-16 com sede à Rua Rio Negro, 273 - Monte Castelo - Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados; Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> |   |  |   |
| <p>Teixeira de Freitas - BA, 22 de Setembro de 2016</p>  |   |  |   |
| <p><b>Valter Barbosa de Oliveira</b><br/>Secretário Mun. de Meio Ambiente<br/>Matrícula: 25372</p>   |   |  |   |
| <p>Valter Barbosa de Oliveira<br/>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>  |   |  |   |
| <p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 301-12777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com</p>  |   |  |   |

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

26/09/16

MTF